

**ASSUNTO**

Registro do título complementar de arquitetos e urbanistas com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 – CEF – CAU/RS

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 18 de julho de 2023 no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986;

Considerando a Resolução CAU/BR 162/2018 que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências, e que em seu Art. 4º § 2º estabelece que a responsabilidade pelo processo de análise e aprovação de título complementar de Engenharia de Segurança do trabalho é da Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/UF, que poderá delegar a análise e instrução do processo para o corpo técnico por meio de Deliberação de Comissão;

Considerando a ratificação ao Parecer CFE nº 19/1987, que estabelece o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, por meio da Deliberação nº 017/2020-CEF-CAU/BR.

Considerando a Resolução CES/CNE 1/2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 020/2018 da CEF-CAU/RS, que define que as solicitações de registro de título complementar de Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho realizadas no SICCAU serão analisadas e instruídas pelo corpo técnico competente do CAU/RS de acordo com a legislação e orientações do CAU/BR;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados explicitados no ANEXO do presente documento, conforme exigências prescritas no Art. 5º da Resolução CAU/BR 162/2018 e Deliberação Plenária DPOBR Nº 00101-05/2020; e

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo que lhe conferem o artigo 93, do Regimento Interno do CAU/RS,

**DELIBERA:**

1 – Por **DEFERIR**, os requerimentos de anotação de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, referente aos profissionais listados abaixo, cujos documentos e informações constantes no requerimento foram preenchidos nos anexos desta deliberação.

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	K [REDACTED] D [REDACTED]	IMED – Passo Fundo	1749113/2023

Porto Alegre – RS, 18 de julho de 2023

Acompanhado dos votos dos(as) conselheiros(as) **Márcia Elizabeth Martins, Marília Pereira de Ardivino Barbosa, Nubia Margot Menezes Jardim e Rinaldo Ferreira Barbosa**.
Atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

RODRIGO

SPINELLI:946900810

34

Assinado de forma digital por
RODRIGO SPINELLI:94690081034
Dados: 2023.07.19 11:04:05 -03'00'

RODRIGO SPINELLI

Coordenador - CEF-CAU/RS

**ANEXO I - ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO
TÍTULO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DE ENG. SEG. DO TRABALHO	
TABELA 01 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Nº PROTOCOLO SICCAU/ANO	1749113/2023
NOME DO REQUERENTE	K [REDACTED] D [REDACTED]
Nº REGISTRO CAU	[REDACTED]
STATUS DO REGISTRO	Ativo (Resolução CAU/BR nº 162/2018, art. 1º)
TABELA 02 - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
CERTIFICADO, HISTÓRICO ESCOLAR, EMENTAS E/OU DOCUMENTO OFICIAL DA IES ACERCA DO DESMEMBRAMENTO DA CARGA-HORÁRIA REFERENTE ÀS AULAS PRÁTICAS.	NUMERO DE REGISTRO DO CERTIFICADO: 060 (Lei nº 7410, de 1985, arts.1º e 2º e Decreto 92530, de 1986, arts.1º e 2º; Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º; e Parecer CFE nº 19/1987) Deverá constar: • Ato legal de credenciamento da instituição e identificação do curso (Tabela 03); • Período de realização e duração total (Tabela 04); • Estrutura curricular, carga horária e tempo de duração mínimos, conforme Parecer CFE nº 19/1987 (Tabela 05); • Especificação da carga horária de cada atividade acadêmica (histórico); • Carga horária destinada às aulas práticas (histórico, ementa ou doc. oficial), 60 (sessenta) horas-aulas, no mínimo. • Carga horária total de, no mínimo, 600 (seiscentas) horas-aula; • Elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação (Tabela 06)
TABELA 03 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE)	IMED (COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL S.A.)
CÓDIGO E-MEC DA IE	2383 (Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 6º - pode ser consultado no acesso público do e-MEC)
CÓDIGO E-MEC DO CURSO	56157 (Fornecido pela Instituição de Ensino)



PORTARIA/DECRETO DE CREDENCIA- MENTO	Portaria 1874 de 29/10/2019 (Resolução CES/CNE 1/2018, art. 2º e 8º - deve constar do Cer- tificado e pode ser confirmado no e-MEC, em acesso público)
---	---

TABELA 04 - DADOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

PERÍODO DO CURSO	06/08/2020 a 20/08/2022 4 SEMESTRES = MÍNIMO DE 2 (dois) SEMESTRES > (Parecer CFE/CESU 19/1987 - deve constar do Certificado con- forme Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º)
TÍTULO DA MONOGRAFIA OU TRABA- LHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (OPCI- ONAL)	[REDACTED] (Resolução CNE/CES nº 1/2018, art. 7º, inciso III)
E-MAIL PARA A INSTITUIÇÃO DE EN- SINO COM CONFIRMAÇÃO DO EGRESSO	06/06/2023, Central de Atendimento ATITUS, [REDACTED]

TABELA 05 - ANÁLISE DA ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINA OBRIGATÓRIA (Parecer CFE nº 19/1987)	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	DISCIPLINA CURSADA* (conforme histórico apresentado)	CARGA HO- RÁRIA CUR- SADA	PARECER
Introdução à Engenharia de Segu- rança do Trabalho	20	Introdução à Engenharia de Se- gurança do Trabalho	20	ATENDE
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	Prevenção e Controle de Riscos: Construção, Eletricidade e Equi- pamentos Mecânicos	90	ATENDE
Higiene do Trabalho	140	Higiene do Trabalho I (Tempera- turas e pressões extremas e radia- ções, II (Vibrações e Ruídos), III (Agentes Químicos), IV: CIPA, SESMT E Trabalho em altura)	150	ATENDE
Proteção do Meio Ambiente	45	Proteção ao Meio Ambiente	45	ATENDE
Proteção contra Incêndio e Explo- sões	60	Proteção contra Incêndio e Explo- sões	60	ATENDE
Gerência de Riscos	60	Gerência de Riscos	60	ATENDE
Psicologia na Engenharia de Se- gurança, Comunicação e Treina- mento	15	Psicologia Aplicada à Engenharia de Segurança	15	ATENDE
Administração Aplicada a Enge- nharia de Segurança	30	Administração e Legislação Apli- cadas à Engenharia de Segurança do Trabalho	30	ATENDE
Ambiente e as Doenças do Traba- lho	50	O Ambiente e as Doenças do Tra- balho	60	ATENDE
Ergonomia	30	Ergonomia	30	ATENDE



Legislação e Normas Técnicas	20	Administração e Legislação Aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho	30	ATENDE
CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	550	CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CURSADAS	590	ATENDE
Optativas (Complementares)	50	Metodologia da Pesquisa	30	ATENDE
		Trabalho de Conclusão de Curso	30	
CARGA HORÁRIA TOTAL	600	CARGA HORÁRIA TOTAL CURSADA	650	ATENDE
NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS	60(10% total)	NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS CURSADAS	60h (10% da c/h mínima exigida)	ATENDE

*A instituição de ensino poderá criar currículo próprio com denominação diferente das disciplinas estipuladas no Parecer CFE nº 19/1987, desde que cumpra a carga horária e o conteúdo curricular pertinente, conforme estabelece o Parecer CNE/CES nº 267, de 2018. Nestes casos, o requerimento deverá ser instruído com as ementas dos componentes curriculares cursados, para verificação do cumprimento ao disposto no Parecer CFE nº 19/1987.

TABELA 06 - ANÁLISE DO CORPO DOCENTE

TOTAL DE PROFESSORES SEM PÓS GRADUAÇÃO	0
TOTAL DE PROFESSORES ESPECIALISTAS	1
TOTAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO	12
TOTAL DE PROFESSORES	13
PERCENTUAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO	92%
	ATENDE

Porto Alegre, 19 de junho de 2023.

Cleci Luciano Vargas
Assistente Administrativo